

Lezíria nº 183
Furtiva do Venhador Genérico Subsistido de
Campanas.

O Prefeito Municipal de Bama do Saneas, Estado de Mato
Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decrete e sancio-
nara o seguinte: Lei.

Art 1º - Dica o Governo Municipal autorizado a executar me-
diante concessão pública ou administrativa, a construção
e melhoria da Estação de Pedagogia Normal no Bairro de
Comércio deste Município.

Art 2º - As despesas com a execução das obras a que se refere o
artigo anterior, correrão por conta do Orçamento para esse exer-
cício em anexo vigente.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro
de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bama do Saneas, 24 de set. 1963.

Leodir Moura Cristiano Costa

Prefeito